



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA DE HIGIENIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS A FIM DE ATENDER EM CARÁTER EMERGENCIAL A NECESSIDADE PARA PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONA VÍRUS.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Fundo Municipal de Saúde pretende CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA DE HIGIENIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS A FIM DE ATENDER EM CARÁTER EMERGENCIAL A NECESSIDADE PARA PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONA VÍRUS, com observância do disposto na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.

1.2. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas, à estratégia de suprimento e o prazo da entrega.

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA DE HIGIENIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS A FIM DE ATENDER EM CARÁTER EMERGENCIAL A NECESSIDADE PARA PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONA VÍRUS.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA QUE JUSTIFIQUE A DISPENSA:

3.1.1. Considerando o Decreto Municipal nº037/2020 que estipulam medidas para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

3.1.2. Considerando o artigo 3º do Decreto Municipal nº037/2020:

“Art. 3º - Na contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, em caso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal de Saúde deverá observar as hipóteses previstas nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, bem como, deverá instruir o processo com a devida justificativa, na forma do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993.”

3.1.3. A urgência de atendimento caracteriza-se na situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, somente para bens necessários ao atendimento da situação, tendo em vista que sua não decretação poderá acarretar uma série de transtornos à administração pública municipal, que ainda se encontra voltada a atender situações imediatistas

3.1.4. Ante a urgência de compras e serviços emergenciais e imediatistas, para que tais implementos e serviços possam ser comprados sem a prévia necessidade de licitação, visto que consoante com a norma reguladora.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Rio de Janeiro
TERMO DE REFERÊNCIA

3.2. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDADA NO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93, O QUE SE SEGUE:

3.2.1. Em atendimento ao comando legal constante do artigo 26 da Lei 8.666/93, procede-se ao atendimento das seguintes disposições:

“Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;”

3.2.2. A situação emergencial caracteriza-se pela notória situação de medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

“II - razão da escolha do fornecedor ou executante;”

3.2.3. Os fornecedores que ora se escolhem apresentaram em pesquisa de preços consignadas nos autos e ofertaram os menores preços sendo vantajoso para o erário a aquisição, diante da necessidade emergente e a oportunidade de poupar o erário cumprindo assim o que denota o princípio da economicidade.

“III - justificativa do preço.”

3.2.4. O preço justifica-se pela própria pesquisa, por amostragem, que a variação mercadológica é a que está apontada na pesquisa e opta-se pelo menor preço como apontado no parágrafo acima.

3.2.5. De outra feita, o contrato emergencial terá o prazo de 30 dias prorrogável por igual período na forma da lei, vistas a manter a retidão para com as pesquisas de preços, transparência e regularidade de presente dispensa.

3.2.6. O fornecimento deverá ser realizado após a emissão da nota de empenho e de acordo com o estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Considerando a atual crise e as recomendações da Coordenadoria Municipal de Prevenção e Combate ao novo COVID-19, necessário se faz contratação de serviço de limpeza de higienização das vias públicas a fim de atender em caráter emergencial a necessidade para prevenção da disseminação do novo corona vírus.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1. A quantidade prevista é pré-estabelecida pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

4.2. O quantitativo foi estimado com base nos levantamentos realizados pela **Secretaria Municipal de Saúde** e baseando-se ainda no que fora orientado pela **Coordenadoria Municipal de Prevenção e Combate ao novo COVID-19**.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O Valor total estimado é de R\$34.560,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais)

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados na sede e distritos de Município conforme planejamento de utilização das horas, sendo realizadas nas segundas, quartas e sábado e deverá seguir a descrição abaixo:

- Higienização de logradouros e praças públicas;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Rio de Janeiro
TERMO DE REFERÊNCIA

- Lavagem a hidrojato de logradouros e praças públicas;
- Lavagem de pisos após eventos municipais;
- Utilização de água com hipoclorito de sódio (água sanitária).

7. CUSTOS ESTIMADOS

7.1. Foi utilizado o critério de menor preço apresentado pelas empresas do ramo de atividade do atual interesse, levando em conta o caráter emergencial da aquisição, conforme “TABELA” abaixo.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	192 horas (8h / 3 x dia durante 8 semanas)	Serviço de higienização utilizando caminhão hidrojato, com fornecimento de motorista operador. Durante as aplicações deverá ser utilizado Hipoclorito de Sódio diluído de acordo com a capacidade do reservatório	180,00	34.560,000
TOTAL			34.560,00	

7.2. Os serviços serão contabilizados por hora trabalhada. Os serviços deverão atender o cronograma de 8h por dia durante 3 (três) dias na semana, por período de 2 (dois) meses, totalizando 24 horas por semana trabalhada, 96hs mensais e 192 horas no período de dois meses.

8. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **08 (oito) semanas**, contados a partir da data de recebimento e atestação definitiva dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

8.2. O prazo para a execução do objeto é de **08 (oito) semanas**, contados a partir do recebimento da ordem de **serviço** pela Contratada, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

9. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias assinar o CONTRATO após a convocação realizada pelo Fundo Municipal de Saúde.

9.2. O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no §1º do artigo 57 do referido diploma legal.

9.3. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

9.4. Ficará a cargo de um servidor designado pela CONTRATANTE a ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO E PREÇOS

10.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1.1. O objeto deste contrato será executado em regime de preços unitários.

10.2. DO PREÇO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Rio de Janeiro
TERMO DE REFERÊNCIA

10.2.1. Pagará o Contratante à Contratada, o(s) preço(s) unitário(s) constante(s) da proposta de preços, estando incluídos no(s) preço(s) todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, transporte, materiais, montagem garantia, bem como as relativas à legislação civil, e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto deste contrato e seus anexos.

11. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O valor total estimado do presente termo é de **R\$34.560,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais)**, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

11.3. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de compensação financeira.

11.4. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

11.5. Entende-se por atraso o prazo que exceder 15 (quinze) dias corridos da apresentação da fatura.

11.6. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Contratante fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de compensação financeira.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme determina o **artigo 69 da Lei Federal nº8.666/93**;

12.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº8.666/93**;

12.1.3. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo CONTRATANTE por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.1.4. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do CONTRATANTE;

12.1.5. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (**Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977**) e **Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978**; a fiscalização do CONTRATANTE poderá determinar a paralisação das obras enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da CONTRATADA e mantendo-se inalterados os prazos de execução das obras;

12.1.6. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE;

12.1.7. Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do **objeto**;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Rio de Janeiro
TERMO DE REFERÊNCIA

12.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da CONTRATADA, ficando esta como única responsável pelos ônus, obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como as relativas às legislações civil e criminal, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido.

A inadimplência da Contratada com referência a esses encargos não transferem ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.9. Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste CONTRATO, bem como de todos os materiais e ferramentas necessárias à execução das obras;

12.1.10. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

12.1.11. Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

12.1.12. Fornecer aos seus empregados uniformes adequados, exigindo e fiscalizando o seu uso, bem como a identidade funcional, o que também exigirá dos empregados das possíveis subcontratadas;

12.1.13. Responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE, pela execução do objeto contratado, incluindo aqueles que subcontratar a terceiros;

12.1.14. Utilizar na execução do serviço profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável.

12.1.15. Atender aos pedidos fundamentados do CONTRATANTE para substituir ou afastar quaisquer empregados;

12.1.16. Programar e propor métodos de trabalho e de utilização dos equipamentos a serem empregados na execução das obras, submetendo-os à apreciação da Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural, atendendo, imediatamente, à notificação escrita desta para alterá-los, seja com o fim de ajustá-los às necessidades do serviço ou de suplementar mão-de-obra;

12.1.17. Substituir equipamento deficiente, sem prejuízo das penalidades que couberem pelo desatendimento;

12.1.18. Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

12.1.19. Acatar as determinações do CONTRATANTE no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, as obras executadas com vícios, defeitos ou incorreções;

12.1.20. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;

12.1.21. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

12.1.22. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do CONTRATANTE;

12.1.23. Não fornecer qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro (Inciso VIII, Art. 39, Lei 8.078/1990);

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Pagar pontualmente pelo objeto;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

13.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados ao Contrato;

13.3. Designar fiscal para o aceite provisório e após a fiscalização da Gerência de Convênios para o aceite definitivo, o qual caberá o direito de recusar, caso os materiais não estejam de acordo com o especificado;

13.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;

13.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;

13.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

14. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

14.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

14.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

14.6. Ficará a cargo Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Coordenadoria Municipal de Prevenção e Combate ao novo COVID-19 através do fiscal designado, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas dos equipamentos e materiais permanentes.

15. DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS

15.1. O Contratante, por ocasião dos pagamentos referentes à execução do objeto do presente contrato, reserva-se o direito de reter valores relativos aos tributos de sua competência e os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, para-fiscais, contribuições e importâncias devidas à Seguridade Social quando pela legislação vigente for obrigado a realizar a respectiva retenção, recolhendo-se nos prazos legais.

15.2. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

16. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

16.1. REGULARIDADE FISCAL

16.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Rio de Janeiro
TERMO DE REFERÊNCIA

16.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

16.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

16.1.4. Prova de regularidade relativa à Previdência Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), em vigor, expedida pelo Ministério da Fazenda através da Receita Federal do Brasil, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

16.1.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

17.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

17.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

17.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

17.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato registrado ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2.5. DECLARAÇÃO INFORMANDO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

21.2.6. Declaração informando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

18.1. O critério de julgamento é o de **menor preço unitário por item, sendo a adjudicação real por item**, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.